

LEI Nº 345/2012

Autoriza o Poder Executivo doar área urbana que especifica ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área urbana devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga-MG, matrícula nº 29.596, com 4.704,56 m² (quatro mil setecentos e quatro vírgula cinqüenta e seis metros quadrados) onde funciona a Escola Estadual Professora Dinalva Maria de Souza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 20 de dezembro de 2012.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal